



PORTARIA TRT GDG Nº 447/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 06966/2018)

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018**, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cujo objeto é a implantação da ferramenta de inscrição pelo site para Sustentação Oral do Advogado nas Sessões do Pleno, Primeira e Segunda Turma, disponível neste Regional.

- **Gestor Titular: EMERSON DIEGO DA COSTA ARAUJO**, Analista Judiciário, Apoio especializado – Tecnologia da Informação, classe A, padrão 4, matrícula nº 201327753, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Gestor Substituto: CAIO REGIS CAROCA**, Técnico Judiciário, Administrativa, Apoio especializado – Tecnologia da Informação, classe A, padrão 4, matrícula nº 201331282, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG. .

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria